



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.



Autoriza o pagamento de despesas de passagens, refeições e hospedagem a convidados oficiais do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de passagens, refeições e alojamento a "hóspedes oficiais do Município", que, a seu convite, venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais ou outros eventos considerados de interesse público para o Município, e elencados no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º. A qualidade de "hóspede oficial do Município" será declarada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º. O pagamento de passagens, refeições e alojamento pelo Município não alcança servidores públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público que já tenham recebido diárias, ajuda-de-custo ou venham a ser resarcidos dessas despesas posteriormente, bem com quaisquer outros profissionais contratados pelo Executivo que venham prestar serviços diversos no Município.

Art. 4º. O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 335/2009

Data: 20/11/10

Ass.

Silviano





Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1052, de 14 de novembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

PROJETO LEI MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 335/2009

Data: 20/11/109

Ass. S. J. S. P. M. S.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 20/11/109

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513



PROJETO DE LEI N° 105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a autorização para o pagamento de despesas de passagem, refeições e hospedagem a convidados oficiais do município que venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

O Município de Serafina Corrêa é conhecido por ter um amplo calendário de eventos que são realizados em todos os meses do ano.

No ano de 2010 estaremos comemorando o Cinquentenário do Município de Serafina Corrêa, onde serão promovidos inúmeros eventos festivos, que contarão com a participação de diversas autoridades e convidados ilustres que abrilhantarão as festividades.

Para que as despesas decorrentes da presença de Hóspedes Oficiais no Município possam ter amparo legal, encaminhamos a presente proposição e esperamos sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 335 / 2003

Data: 29/11/03

Ass. J. S. Sopri

